

CONTRATO Nº 17.1.0.00.00655.2017

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE GARANTIA CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO Nº 17.1.0.00.00655.2017, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA A FRUGONI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, CEP 29.050-625, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL**, Senhor **ROMEUS SCHEIBE NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50.573.112-26 SSP/RS e do CPF nº 763.461.530-72, e de outro lado a empresa **A FRUGONI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.189.253/0001-09, sediada na Rua Artur Mariano, nº 223, Bairro Cidade de Deus, CEP 22.775-590, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON SOARES BENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 12.651.537-8 DETRAN/RJ e CPF nº 091.664.567-29, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00655.2017, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

De acordo com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES, por meio da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.477, de 01/03/2019, são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses e, conseqüentemente, a adequação do prazo da garantia do contrato nº 17.1.0.00.00655.2017, relativo à contratação do serviço de limpeza, conservação e higienização no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo tem fundamento no inciso II e parágrafo 4º do artigo 57 e no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 6º, todos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.477, de 01/03/2019, em razão pela qual são introduzidas as seguintes alterações ao referenciado Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

São introduzidos, no Contrato original, os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes.

O item 2.1 da Cláusula Segunda – VIGÊNCIA - passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 22/09/2019, com término no dia 21/09/2020. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta meses) - tendo como marco inicial o dia 22/09/2017 -, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:”

Inclui-se à Cláusula Segunda – VIGÊNCIA o item 2.3 com a seguinte redação:

“2.3. O prazo do contrato poderá exceder, excepcionalmente, o prazo previsto no subitem 2.1 do presente instrumento em até 12 (doze) meses mediante justificativa e autorização da autoridade superior, nos termos do artigo 57, parágrafo § 4º da Lei 8.666/1993.”

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo e considerando a previsão trazida pelo Item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, DE 2017, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução do contrato, nos termos do novo cronograma contratual, ou seja, a vigência da garantia do contrato será até **21/12/2020**.

Com fulcro no subitem 3.1, alínea "j", Anexo VII-F c/c subitem 1.2, alínea "c", Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5/2017, a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O valor do contrato permanece em R\$ 349.412,16 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal correspondente a R\$ 29.117,68 (vinte e nove mil cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, tendo as seguintes classificações:

**Gestão/Unidade:** 393018/39252

**Fonte:** 0100000000

**Programa de Trabalho:** 26122212620000001

**Elemento de Despesa:** 33.90.37

**Nota de Empenho:** 2019NE800005

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

Após a prorrogação do CONTRATO, fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação dos valores contratuais, desde que apresentado o pedido de repactuação acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00655.2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA:**

O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.


E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

# **DNIT**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vitória/ES, 16 de setembro de 2019.

  
**ROMEUSCHEIBE NETO**  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES

  
**ANDERSON SOARES BENTO**  
REPRESENTANTE LEGAL  
A FRUGONILOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA